



MUNICIPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.564, DE 14 DE JULHO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais urbanos que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES e do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES.**

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER-ES e do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN-ES, assumindo a respectiva, conservação e operação, no centro urbano do Município de Piúma/ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir:

<b>TRECHO 01</b>	
Ponto 01: -20.834852, -40.722679	Ponto 02: -20.834784, -40.727237
<b>TRECHO 02</b> <b>(termina antes da ponte do centro, desconsiderando a estrutura)</b>	
Ponto 02: -20.834784, -40.727237	Ponto 02.1: -20.835265, -40.728080
<b>TRECHO 02</b> <b>(após a ponte do centro, desconsiderando a estrutura)</b>	
Ponto 02.2: -20.835845, -40.727884	Ponto 03: -20.839294, -40.730757
<b>TRECHO 03</b>	
Ponto 03: -20.839294, -40.730757	Ponto 04: -20.839615, -40.736745
<b>TRECHO 04</b>	
Ponto 04: -20.839615, -40.736745	Ponto 05: -20.841177, -40.742066
<b>TRECHO 05</b>	
Ponto 05: -20.841177, -40.742066	Ponto 06: -20.845336, -40.745615
<b>TRECHO 06</b>	
Ponto 06: -20.845336, -40.745615	Ponto 07: -20.850248, -40.748792

✓ A



MUNICIPIO DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRECHO 07

(Termina antes da ponte que corta o canal de Itaputanga)

Ponto 07: -20.850248, -40.748792

Ponto 08: -20.853111, -40.750983

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Piúma/ES, 14 de julho de 2023.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
Prefeito do Município de Piúma

**PUBLICADO**  
na forma da Lei Orgânica  
do Município de Piúma